

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

**Edital nº 06/2019**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS  
(PROSUP-CAPE)**

O Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e o Coordenador do Mestrado em Direito da UniFG, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o presente edital, comunicando a abertura do processo de concessão de bolsa e taxa destinadas aos mestrandos que ingressarem em 2019/2:

**1 BENEFÍCIOS**

**1.1** O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Direito oferece os seguintes benefícios:

- a) No âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPE), 01 (uma) Taxa no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pago pela agência de fomento diretamente ao beneficiário, que deverá repassar o valor à instituição, em substituição ao pagamento integral das mensalidades, conforme Portaria CAPES nº 181/2012, abstendo-se a UniFG de cobrar o valor que exceder o benefício concedido; e
- b) No âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPE), 01 (uma) bolsa no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pago pela agência de fomento diretamente ao beneficiário, que também fica isento do pagamento das

mensalidades, conforme Portaria CAPES nº 181/2012, abstendo-se a UniFG de cobrar o valor que exceder o benefício concedido.

**1.2** A duração do benefício será de 24 (vinte e quatro meses), sendo a vigência de 05/08/2019 a 05/07/2021.

**1.3** Na hipótese do benefício não ser renovado ou de seu cancelamento, em decorrência do descumprimento das normas que o regem ou por qualquer outra razão, o beneficiário se sujeitará as obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula.

**1.4** Caso não ocorra o preenchimento dos requisitos para a concessão das bolsas, os benefícios poderão ser redistribuídos a outra turma pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG.

## **2 ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO**

**2.1** As condições de elegibilidade do beneficiário são:

- (a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da UniFG;
- (b) dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho;
- (c) estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais com a UniFG;
- (d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição na qual está matriculado;
- (e) ter disponibilidade de horas semanais para dedicar às atividades do PPGD Direito;
- (f) não possuir outra bolsa de qualquer natureza;
- (g) ter os dados cadastrais atualizados junto à Secretaria do Mestrado em Direito;
- (h) demonstrar bom desempenho acadêmico;
- (i) possuir Currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

**2.2** Também devem ser observados os requisitos mínimos exigidos pela CAPES (Portaria CAPES nº 181/2012).

## **3 PRAZOS**

**3.1** O processo seletivo ocorrerá e conformidade com as datas abaixo indicadas:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	17/07/2019
Análise, julgamento e classificação	17/07/2019
Divulgação do resultado final	18/07/2019
Entrega da documentação dos bolsistas até	22/07/2019
Assinatura do Termo de Compromisso até	22/07/2019
Informe à CAPES	18/07/2019
Implementação dos benefícios	Agosto de 2019
Início do pagamento dos benefícios	mês subsequente à implementação, segundo cronograma da CAPES

**3.2** O cronograma de implementação e início de pagamento do benefício poderá sofrer alterações em decorrência de decisão unilateral da agência de fomento.

**3.3** Até a efetiva implementação do benefício, o candidato selecionado manterá suas obrigações contratuais com a UniFG, incluindo o pagamento da matrícula e de eventuais mensalidades.

## **4 INSCRIÇÃO**

**4.1** Os mestrandos interessados em concorrer à modalidade de benefícios deste Edital deverão efetuar sua inscrição, mediante o protocolo da Ficha de Inscrição (Anexo I), junto à Secretaria do Mestrado no dia da seleção discente do PPGD.

## **5 ANÁLISE E JULGAMENTO**

**5.1** O processo de seleção de bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, composta pelo banca e representante discente.

**5.2** A análise e julgamento das solicitações de concessão de benefícios observará os princípios da impessoalidade, competitividade, publicidade e transparência.

**5.3** O critério adotado para a concessão dos benefícios será o desempenho no processo seletivo para ingresso no mestrado, aliado à disponibilidade para dedicação ao PPGD.

**5.4** Os resultados serão divulgados na página do PPGDireito no site da UniFG.

## **6 ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

### **6.1** São atribuições dos beneficiários:

- (a) Disponibilidade de horas semanais para dedicação ao PPGD, além daquelas despendidas em sala de aula;
- (b) atender às convocações da Secretaria do Mestrado para colaborar na organização de eventos, auxiliar na editoração da revista, desempenhar atividades de monitoria.
- (c) participar de todas as atividades extracurriculares oferecidas pelo PPGDireito, tais como defesas de dissertações, cursos livres, conferências, seminários etc.;
- (d) entregar os relatórios semestrais de suas atividades, a serem supervisionados pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, que analisará também os históricos escolares atualizados para fins de renovação/substituição de beneficiários.

## **7 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

### **7.1** As bolsas poderão ser canceladas:

- (a) a pedido do beneficiário, mediante solicitação formal encaminhada à Secretaria do Mestrado;
- (b) caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste Edital;
- (c) caso o beneficiário seja reprovado em qualquer disciplina do curso, acarretando prejuízo ao seu desempenho acadêmico.

**7.2** A Coordenação do Mestrado em Direito ou o professor-orientador podem fazer a solicitação formal de cancelamento do benefício à Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, que decidirá o mérito da solicitação.

## **8 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO**

**8.1** Será revogada a concessão da bolsa e taxa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- (a) se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;

- (b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
- (c) se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, com a qual a concessão não teria ocorrido.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O descumprimento das normas presentes neste edital invalida a inscrição.

**9.2** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG.

Guanambi (BA), 15 de maio de 2019.

**Prof. Dr. Fábio Corrêa Souza de Oliveira**

Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito

**Prof. Dr. André Karam Trindade**

Coordenador do Mestrado em Direito

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Direito	
<b>Ingresso no Mestrado (mês/ano):</b> <b>Inscrição para:</b> ( ) <b>Bolsa da CAPES</b> (dedicação de horas semanais, excetuando as aulas) ( ) <b>TAXA DA CAPES</b> (dedicação de horas semanais, excetuando as aulas)	
<b>Nome:</b>	
<b>Tel.:</b> ( )	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Data de nascimento:</b> ____/____/____.	<b>Sexo:</b> ( ) Masculino ( ) Feminino
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Maior nível de titulação obtido:</b> <b>IES da titulação:</b>	<b>Ano da titulação:</b> <b>Área da titulação:</b>
<b>Possui vínculo empregatício:</b> ( ) sim ( ) não Se possui <b>Tipo de empregador:</b> ( ) IES ( ) Órgão estatal ( ) Empresa <b>Empregador:</b> <b>Categoria funcional:</b> ( ) docente ( ) não docente <b>Afastamento:</b> ( ) integral ( ) parcial	
<b>Informações da conta corrente individual no Banco do Brasil</b> (para recebimento do benefício) <b>Agência nº:</b> <b>Conta corrente nº:</b> Não-correntista: informar os dados bancários até 05 (cinco) dias após a confirmação da concessão da bolsa/taxa.	

### DECLARAÇÃO

- [ ] Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com ao Centro Universitário UniFG;
- [ ] Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;
- [ ] Declaro, para o benefício **bolsa**, ter disponibilidade horas de dedicação semanais ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas;
- [ ] Declaro que as informações prestadas são verdadeiras

Guanambi/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato

#### Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovação de vínculo empregatício:
  - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte em branco) ou;
  - ✓ Documento correspondente que comprove o vínculo empregatício ou;
  - ✓ Declaração de próprio punho que não possui vínculo empregatício.

## TERMO DE COMPROMISSO CAPES/PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a)  
devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Direito, em nível de Mestrado, do  
Centro Universitário UniFG, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de  
bolsa ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse  
sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo PPGDireito;
- II – quando beneficiário de bolsa CAPES, dedicar-me integralmente às atividades do PPGDireito;
- III- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente ao Centro Universitário UniFG o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPGDireito;
- V – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- VI - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- VII – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VIII – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Guanambi/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa ou taxa:** \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Mestrado em Direito	Representante da Comissão de Bolsas UniFG/CAPES
_____ carimbo e assinatura	_____ nome e assinatura